

DECRETO-LEI Nº 691 DE 18 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre a não aplicação, aos contratos de técnicos estrangeiros, com estipulação de pagamento de salários em moeda estrangeira, de diversas disposições da legislação trabalhista, e dá outras providências.

( Publicado no Diário Oficial - Seção I- Parte I, de 21 de julho de 1969).

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 6 146, 2a. coluna, onde se lê:

... 148º da Independência e 81º da.

leia-se:

... 148º da Independência e 81º da República.